

CONSOLIDADA

(Homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS N° 2.025, de 31 de outubro de 2018)

Errata publicada no DO/MS N° 9.739, de 12.9.2018, p. 19, referente à Deliberação CPPG/CEPE-UEMS N° 241, de 28.8.2018, publicada no DO/MS N° 9.738, de 11.9.2018, p. 55.

DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS N° 241, de 28 de agosto de 2018.

Altera a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS n° 127, de 6 de agosto de 2013, homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS n° 1.369, de 16 de outubro de 2013, que Normatiza o Estágio Pós-Doutoral na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS N° 127, de 6 de agosto de 2013, homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS N° 1.369, de 16 de outubro de 2013, que Normatiza o Estágio Pós-Doutoral na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 2º O objetivo do Estágio Pós-Doutoral é atualizar e consolidar os conhecimentos ou efetuar o eventual redirecionamento da linha de pesquisa do Pós-Doutorando.~~

Art. 2º O objetivo do Estágio Pós-Doutoral é atualizar e consolidar os conhecimentos ou efetuar o eventual redirecionamento da linha de pesquisa do Estagiário de Pós-Doutorado. (redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 2.025, de 31/10/2018)

Art. 3º

§ 1º Deverá ser apresentado, ao docente supervisor, no início do Estágio, um plano das atividades a serem desenvolvidas, com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

.....

§ 3º No caso de solicitação de prorrogação do Estágio Pós-Doutoral, o docente supervisor emitirá parecer circunstanciado, manifestando-se pela permanência do pós-doutorando ou pelo encerramento do seu estágio.

.....

Art. 7º

(Fl. 2/3 da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS N° 241, de 28 de agosto de 2018)

VI - plano de atividades, observados os prazos do art. 3º, contendo:

.....

§ 4º (Revogado).

Art. 8º (Revogado).

Art. 9º

Art. 9º É vedado ao Estagiário de Pós-Doutorado: (redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 2.025, de 31/10/2018)

II - ser responsável por disciplina obrigatória.

III - ser orientador de dissertação ou tese.

Parágrafo único. Durante o período de vigência, os estagiários de Pós-Doutorado, regularmente admitidos, poderão colaborar com os cursos de graduação e pós-graduação da UEMS, ministrando disciplinas ou orientação, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso e sob supervisão de docente da Universidade. (parágrafo incluído dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 2.025, de 31/10/2018)

Art. 11. Ao final do período de permanência na Universidade, o pós-doutorando deverá entregar à Coordenação do Programa um Relatório Final detalhado de atividades, devidamente avalizado pelo docente supervisor, anexando sua produção intelectual.

§ 1º O Relatório deverá ser anexado ao pedido original a que se refere o art. 7º, e submetido à apreciação do Colegiado do Programa até trinta dias após o término das atividades de pesquisa na Instituição.

§ 2º (Revogado).

Art. 12. No caso de aprovação do relatório, o Coordenador do Programa expedirá o Certificado de Estágio Pós-Doutoral, conforme modelo próprio.

Art. 13. Durante o período do Estágio, qualquer criação realizada pelo Pós-Doutorando será de propriedade intelectual da Universidade.

Art. 15. Toda publicação que resultar da realização do Estágio deverá mencionar o Programa ao qual esteve vinculado.”

Art. 16. Toda publicação que resultar da realização do Estágio deverá mencionar a condição de Estagiário de Pós-Doutorado da UEMS, como o local de sua realização. (redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 2.025, de 31/10/2018)

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE-UEMS).

(Fl. 3/3 da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS N° 241, de 28 de agosto de 2018)

Dourados, 28 de agosto de 2018

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CEPE-UEMS

Homologo em 4/9/2018.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS